PROJETO DE LEI Nº /2025.

Declara a Festa das Nações, como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica Instituído como Patrimônio Cultural e Imaterial da cidade de Sorocaba, a Festa das Nações.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 30 de setembro de 2025.

Cristiano Passos
Vereador

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310033003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar a "Festa das Nações de Sorocaba" como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Sorocaba, reconhecendo oficialmente sua relevância histórica, social, econômica e cultural no calendário anual da cidade.

Criada com a proposta de promover a integração entre diferentes culturas e fortalecer os laços de diversidade e convivência harmoniosa entre os povos, a Festa das Nações tornou-se um dos eventos mais representativos e aguardados do município. Realizada tradicionalmente no Parque das Águas, ao ar livre e com entrada gratuita, a festa oferece ao público uma verdadeira viagem gastronômica ao redor do mundo, reunindo em um só espaço pratos típicos de diversos países, apresentações artísticas multiculturais, shows musicais, feira de empreendedores criativos e atrações para todas as idades.

Ao longo de suas edições, a Festa das Nações consolidou-se como um importante instrumento de valorização da pluralidade cultural e do respeito à diversidade, ao proporcionar experiências que vão além do entretenimento. Trata-se de um evento que promove intercâmbio cultural, educação gastronômica, difusão de tradições e fortalecimento de vínculos comunitários, aproximando os cidadãos de diferentes origens e estimulando a convivência inclusiva.

Além do seu caráter cultural e social, a Festa das Nações desempenha também um papel estratégico no desenvolvimento econômico local, impulsionando o setor gastronômico, o turismo, o comércio e o empreendedorismo. A presença de um expressivo público todos os anos ao longo dos três dias de evento reforça seu impacto positivo na movimentação econômica e turística da cidade

Sua importância ultrapassa os limites do lazer e da recreação: a Festa das Nações é uma verdadeira celebração do patrimônio imaterial de Sorocaba, promovendo a preservação e a difusão de costumes, expressões artísticas e tradições que compõem a identidade cultural da cidade. Declarar o evento como patrimônio imaterial e cultural é, portanto, um passo fundamental para garantir sua continuidade, incentivar sua expansão e assegurar o apoio institucional necessário à sua realização nas próximas edições.

Diante do exposto, e considerando a relevância histórica, social, econômica e cultural da Festa das Nações, apresentamos este projeto de lei como instrumento de valorização e proteção de um dos mais importantes eventos do calendário sorocabano, reconhecendo-o como parte integrante do patrimônio cultural de nosso município.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310033003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

S.S., 30 de setembro de 2025.

Cristiano Passos
Vereador

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310033003700370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003300370037003400 3A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **30/09/2025 09:19**
Checksum: **5871ACC96FD3B6B6D17327588AABACEA62934EC925FEB528C5D1EB5D39638B62**